



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

SENHORES LICITANTES,

PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E INSERÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASNET, V.Sª DEVERÁ BASEAR-SE EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO PODE NÃO SER ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO NO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SEU REGISTRO NO SISTEMA, O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL ESPECIALMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE DOS ANEXO I E II RESPECTIVAMENTE.

***OBS: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE N º 92/SMC/2023

PROCESSO: 6025.2023/0007098-7

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

Referência de tempo: todas as referencias de tempo será observado o horário oficial de Brasília

DESTINAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2023 às 8:00 horas

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado, atestado de capacidade técnica, catálogo com marca e modelo, etc.

I – OBJETO: Esta cotação eletrônica visa Contratação de empresa especializada para confecção de caixas de vidro autoportantes com a função de guarda-corpo, com montagem e instalação, para o Arquivo Histórico Municipal de São Paulo – situado à Praça Coronel Fernando Prestes, 152, Bom Retiro, São Paulo/SP – o referido guarda-corpo deverá atender à IT 11/19, do Corpo de Bombeiros, quanto a sua altura e resistência.

1.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor total, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

1.3. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Caixa autoportante de vidro cristal incolor, 06 + 06 mm, laminado, lapidado e polido, com tampo removível Serviço de montagem e instalação das caixas	02
2	Serviço de montagem e instalação das caixas	01

II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência;

2.1. PRAZO DE ENTREGA: A entrega e os serviços de montagem dos móveis que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa CONTRATADA da Nota de Empenho emitida pela SMC, inclusive quando encaminhada por e-mail oficial.

2.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega e os serviços de montagem dos móveis especificados neste TR deverão ser realizados em sua totalidade, de uma única vez, no Arquivo Histórico Municipal, situado à Praça Coronel Fernando Prestes, 152, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 16:00 horas.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS – Conforme modelo do MODELO ANEXO II

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto;**
- **Validade do produto:** (validade mínima conforme descrito no item I – Objeto)
- **Validade da proposta:** mínimo de 60 dias;
- **Condições de pagamento:** até 30 dias após emissão da Nota Fiscal por depósito em conta- corrente em qq. Agência Banco do Brasil;
- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- **Dados bancários exclusivamente no BANCO DO BRASIL da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

IV - Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema Compra.gov.br, ou na impossibilidade deste, para o e-mail: **marcelleg@prefeitura.sp.gov.br**

V - Assim que solicitada a empresa deverá se apresentar para responder aos questionamentos, compreendendo o prazo máximo de 15 minutos para tanto. Sob pena de desclassificação.

4.1. Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.2. Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

VI- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
- e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexo III).

f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Última alteração do Contrato Social e Documento de Identificação do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela cotação eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos> ou <https://contas.tcu.gov.br>

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacaode-apenados>;

g) CADIN Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

h) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VII- PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A, informada pelo credor, nos termos do disposto no DM nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021 (Com a possibilidade de uso do Art 1º da Portaria SF nº 09/), no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular ao serviço realizado.

VIII- DAS PENALIDADES:

7.1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.

7.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

7.2.1.- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

7.2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

7.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (subitem 7.5);

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;

7.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.7- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

7.8 - A critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens instrumento convocatório.

7.2. Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.

7.3. O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato dos servidores (as): O contato com a administração deve ser realizado através do telefone (11) 3396-6067 e, caso necessário, de forma complementar através do telefone (11) 98397-2292 e/ou do e-mail arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br.

IX- Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 8.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.3. Anexo III – Modelo de Declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-
905 Telefone: (11) 3397-0026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	2
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES	2
4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	3
5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS.....	7
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	8
7. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	10
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
9. DA VALIDADE DA PROPOSTA	12
ANEXO I - PROJETO DAS CAIXAS DE VIDRO	13

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de caixas de vidro autoportantes com a função de guarda-corpo, com montagem e instalação, para o Arquivo Histórico Municipal de São Paulo – situado à Praça Coronel Fernando Prestes, 152, Bom Retiro, São Paulo/SP – o referido guarda-corpo deverá atender à IT 11/19, do Corpo de Bombeiros, quanto a sua altura e resistência.

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com vistoria do Corpo de Bombeiros de SP, o Edifício Ramos de Azevedo precisa de um guarda-corpo na recepção do prédio, por conta da diferença dos níveis entre o acesso e o corredor de circulação. Como o edifício é tombado, a proposta do Arq. Breno Berezovsky é a instalação de 2 (duas) caixas de vidro autoportantes, que terão a função de guarda-corpo para fechar o vão existente entre as colunas, sem interferir na estética ou estrutura do prédio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. Quantidade e especificações técnicas mínimas das caixas de vidro, objeto deste Instrumento:

3.1.1. Caixa de vidro autoportante – com função de guarda-corpo.

3.1.1.1. Material vidro temperado e laminado incolor *extra clear* com espessura de 12mm (duas chapas de vidro temperado de 6mm laminadas), cuja fixação entre as chapas seja com cola UV;

3.1.1.2. Dimensões totais: 1200x430x1100mm;

3.1.1.3. Tampo passível de abertura para posterior acréscimo de livros, a fim de deixar o móvel mais pesado e estável;

2 de 18

- 3.1.1.4. A fixação da base da caixa no chão deverá ser realizada com fita dupla-face de alta fixação 12 x 1200 x 1 mm e 12 x 430 x 1 mm no perímetro da placa;
- 3.1.1.5. A trava da tampa deve ser realizada com filete de vidro de 6 x 1176 x 6 mm e 6 x 406 x 6 mm.
- 3.1.1.6. Deve atender todas as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Com ênfase nas: IT 1/19, 11/19 e 43/19;
- 3.1.1.7. Seguir projeto especificado no Anexo I;

3.2. Quadro resumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	Caixa autoportante de vidro cristal incolor, 06 + 06 mm, laminado, lapidado e polido, com tampo removível	02
02	Serviço de montagem e instalação das caixas	UNITÁRIO

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega e os serviços de montagem dos móveis que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no prazo de até **40 (quarenta) dias úteis**, os quais serão contabilizados a partir da data de **recebimento pela empresa CONTRATADA da Nota de Empenho emitida pela SMC**;

4.1.1. O prazo de execução, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas a SMC e a empresa CONTRATADA;

4.1.2. A solicitação para prorrogação de prazo deverá ser feita por e-mail, com antecedência mínima de 1 (uma semana) antes do seu fim, com justificativa comprovada.

4.2. A entrega e os serviços de montagem dos móveis especificados neste TR deverão ser realizados em sua totalidade, de uma única vez, no Arquivo Histórico Municipal,

3 de 18

situado à Praça Coronel Fernando Prestes, 152, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 16:00 horas.

4.2.1. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação dos serviços entrega e montagem dos móveis como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias;

4.2.2. O contato com a administração deve ser realizado através do telefone (11) 3396-6067 e, caso necessário, de forma complementar através do telefone (11) 98397-2292 e/ou do e-mail arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br.

4.3. A entrega e os serviços de montagem dos móveis, considerando o prazo determinado no **item 4.1** deste TR, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira (EXCETO feriados) em horário comercial (das 09:00 às 16:00 horas);

4.4. Todo processo de transporte e de entrega dos móveis objeto deste Termo, inclusive o referendado no **subitem 4.4.1**, é de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento;

4.4.1. Por conveniência da Contratante, poder-se-á solicitar à empresa contratada o descarregamento dos móveis solicitados, conforme condições expressas no **itens 4.2 e 4.3**, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

4.5. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.5.1. originais da nota fiscal ou de fatura;

4.5.2. cópia reprográfica da nota de empenho;

4.5.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

4.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

4 de 18

- 4.6.1.** a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
 - 4.6.2.** estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 4.6.3.** qualquer unidade for fornecida danificada;
 - 4.6.4.** fornecido parcialmente.
- 4.7.** Todas as características descritas pela empresa CONTRATADA devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita;
 - 4.7.1.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- 4.8.** Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da contratante) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias;
 - 4.8.1.** Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa CONTRATADA deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no **item 6.12** deste TR;
 - 4.8.2.** Caso a substituição do móvel solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no **item 6.12**), estará a empresa CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

- 4.8.3.** O comando especificado no **subitem 4.8.1** deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.
- 4.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, porventura, forem deixados nos locais de entrega indicados;
- 4.10.** A empresa CONTRATADA deverá comunicar formalmente a sede administrativa da contratante, através do e-mail arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br, a data e o horário previsto para a execução dos serviços solicitados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a execução;
- 4.11.** O mobiliário sob medida (caixa de vidro) deverá ser original e novo, não denotando uso anterior ou recondicionamento;
- 4.12.** Todos os móveis que ora aqui licita-se deverão ser entregues embalados individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto;
- 4.12.1.** Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor;
- 4.12.2.** Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote;
- 4.12.3.** Acondicionar os móveis preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.12.4.** As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 4.13.** O recebimento dos móveis solicitados deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo

de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade;

4.14. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR;

4.15. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos aos serviços e fornecimento dos móveis solicitados conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de montagem, escadas, EPI's, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.1. A CONTRATADA dará garantia dos serviços prestados:

5.1.1. Como garantia compreende-se ao período dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica, a CONTRATADA compromete-se em manter os serviços executados e as caixas por ela fornecidas em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. No que se refere a serviços, a garantia fornecida independe de vigência contratual deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços;

5.1.3. No que se refere aos móveis, a garantia fornecida independe da vigência contratual e deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo da montagem.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao material fornecido e à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

7 de 18

- 5.2.1.** A garantia oferecida pela CONTRATADA também abrangerá os serviços executados com falhas técnicas.
- 5.3.** Os custos decorrentes do retrabalho serão inteiramente da CONTRATADA, inclusive os de transporte;
- 5.4.** A garantia será requerida através de notificação à CONTRATADA, emitida pela CONTRATANTE, identificando os problemas a serem resolvidos;
- 5.5.** Os serviços em garantia deverão ser iniciados e concluídos de acordo com as mesmas condições e seus respectivos prazos estabelecidos por este TR;
- 5.6.** A não prestação da garantia nos prazos previstos enseja o bloqueio do pagamento do serviço, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades cabíveis previstas pelo Edital vinculado a este certame, bem como previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 5.7.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a garantia de serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato, considerando os prazos e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa CONTRATADA o que segue:

- 6.1.** Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento;
- 6.2.** Antes da confecção das caixas, a CONTRATADA deverá realizar visita *in loco* para confirmar medidas exatas do espaço existente para instalação das mesmas;
- 6.2.1.** O agendamento da visita deverá ser realizado através do e-mail arqmanutencao.ahm@prefeitura.sp.gov.br, dos números de telefone

8 de 18

(11) 3396-6067, (11) 3396-6018 e (11) 98397-2292, de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h.

- 6.3.** Atender aos padrões estabelecidos pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros nº 1/2019, 11/2019 e 43/2019 e posteriores alterações;
- 6.4.** Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega e recebimento previstos neste Instrumento;
- 6.5.** Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos e execução dos serviços;
- 6.6.** Apresentar corpo de funcionários com qualificação técnica para a execução do serviço solicitado e manuseio dos materiais;
- 6.7.** Providenciar os equipamentos e suportes (andaimes, escadas, dentre outros) adequados e necessários à execução do serviço previsto por este Instrumento;
- 6.8.** Fornecer a seus funcionários e colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) obrigatórios, conforme legislação aplicável, exigindo e mantendo o controle de sua utilização;
- 6.9.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 6.10.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- 6.11.** Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela CONTRATANTE;
- 6.12.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente objeto;

9 de 18

- 6.13.** A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 6.14.** Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços;
- 6.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação;
- 6.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os móveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme **item 5.3**, sem qualquer ônus para a CONTRATADA. Para isso deverá ser sempre considerada, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei Federal nº 8.078/1990 e demais dispostos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção;
- 6.17.** Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR;
- 6.18.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

7. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto;

10 de 18

- 7.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui neste Instrumento;
- 7.3. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa CONTRATADA o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim;
- 7.4. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso;
- 7.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa CONTRATADA, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório;
- 7.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente da execução da montagem e fornecimento de móveis, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto;
- 8.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa CONTRATADA, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

ANEXO I - PROJETO DAS CAIXAS DE VIDRO

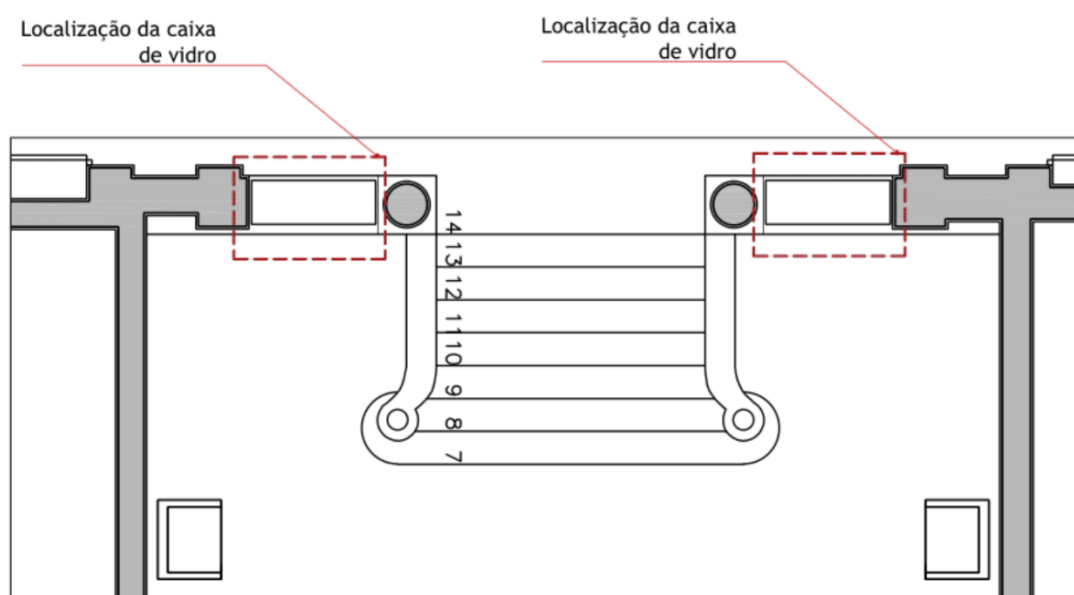


Figura 1 Planta indicando localização. Sem escala.

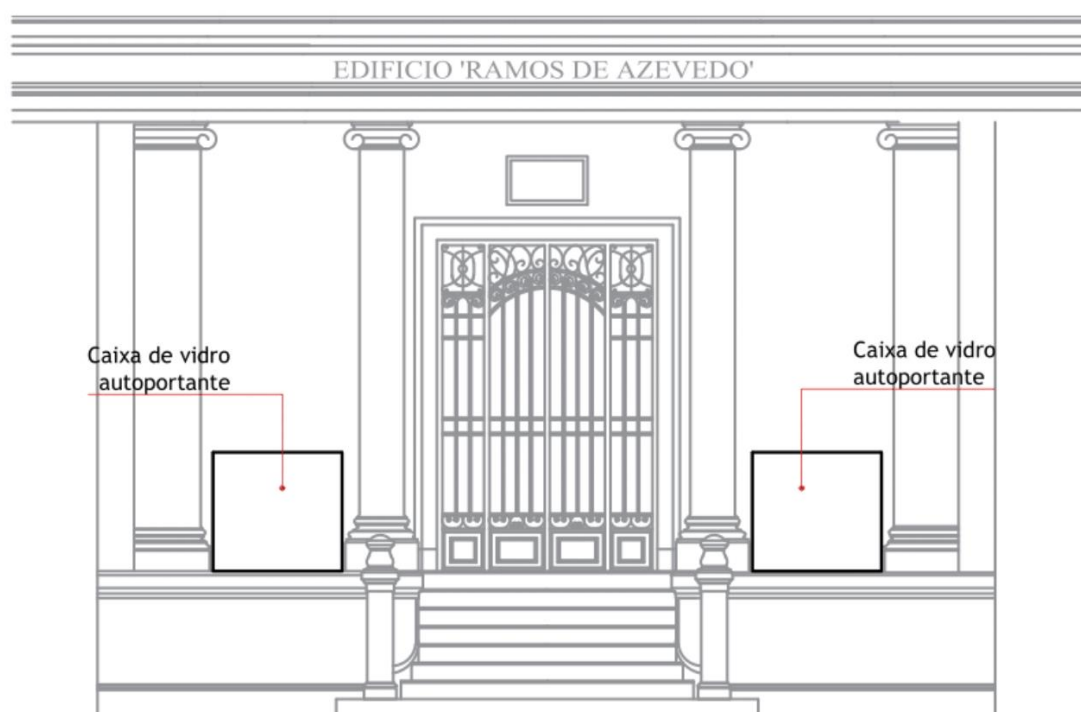


Figura 2 Elevação indicando localização. Sem escala.



Figura 3 Planta da caixa de vidro (base sem tampa). Sem escala.

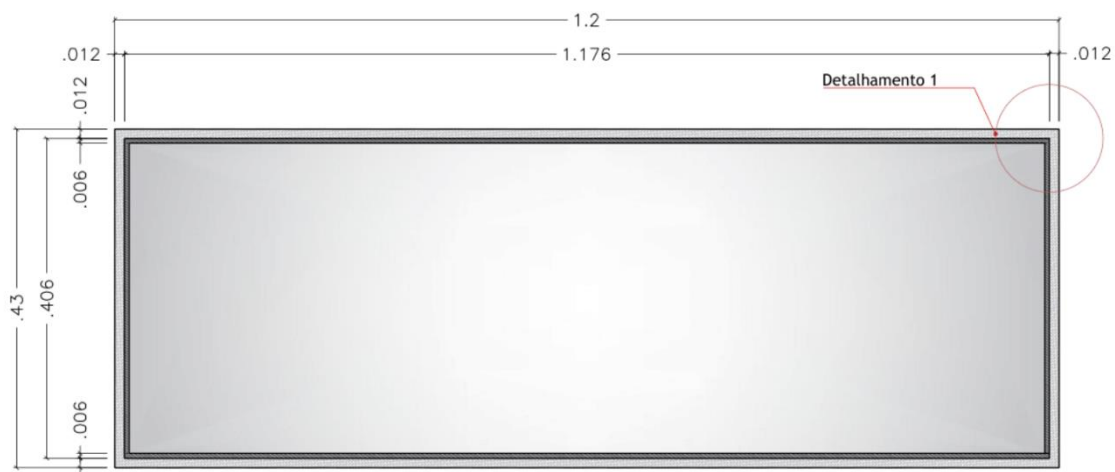


Figura 4 Vista inferior da tampa da caixa de vidro. Sem escala.

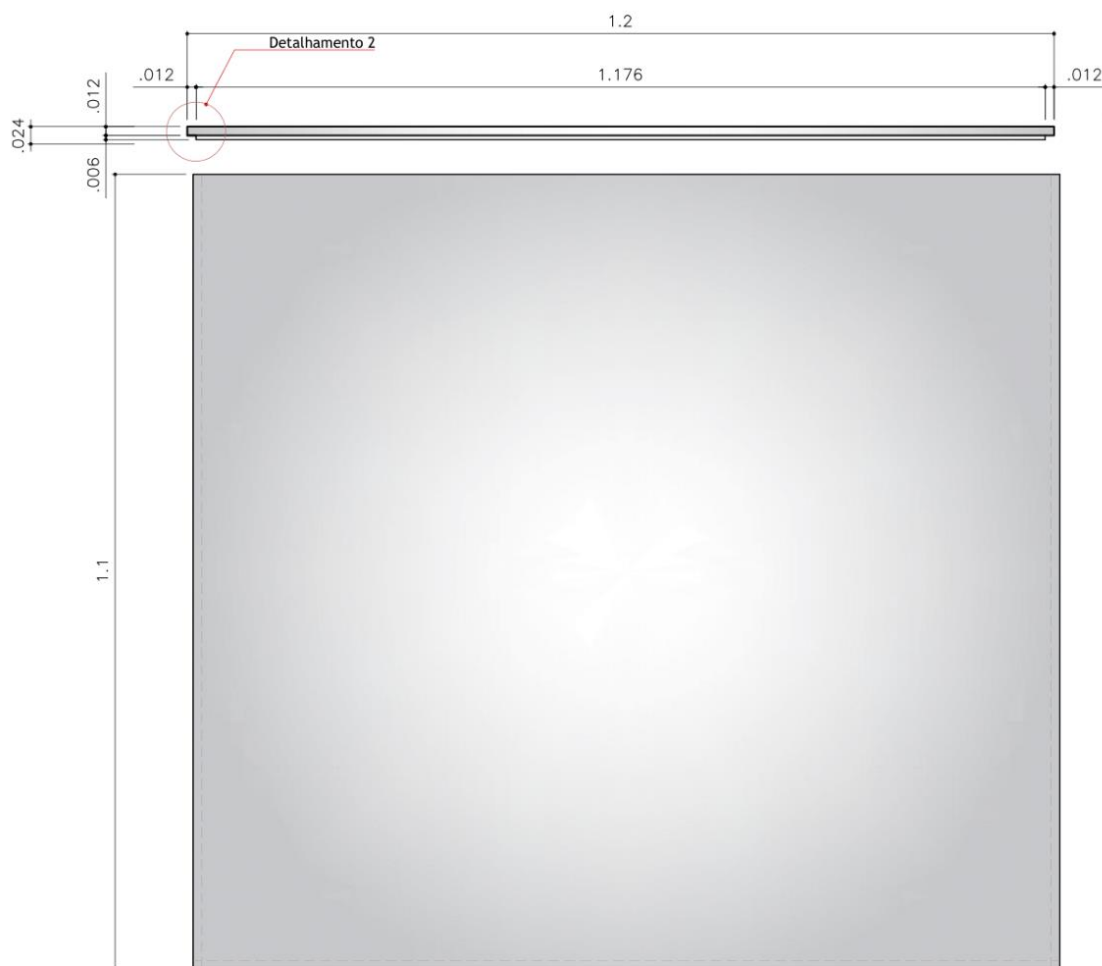


Figura 5 Vista frontal/posterior. Sem escala.



Figura 6 Vista lateral. Sem escala.

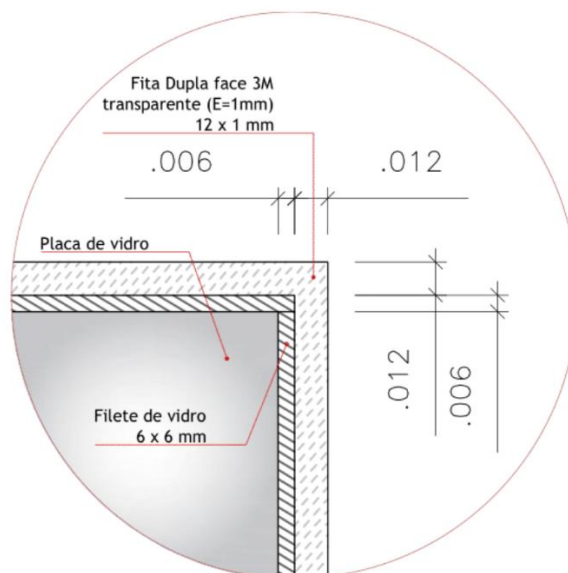


Figura 7 Detalhamento 1: vista inferior da tampa da caixa de vidro. Sem escala.

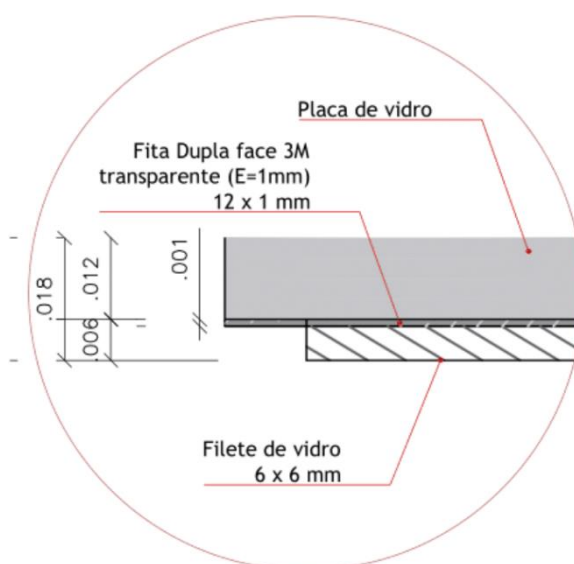


Figura 8 Detalhamento 2: corte longitudinal da tampa da caixa de vidro. Sem escala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

**Anexo II - MODELO DE
PROPOSTA**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.....
....., estabelecida
na....., nº.....,
telefone....., email....., propõe a entregar o
objeto licitado, no seguinte preço e condições, atendidas as especificações técnicas contidas
no Termo de Referência da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Caixa autoportante de vidro cristal incolor, 06 + 06 mm, laminado, lapidado e polido, com tampo removível	02
2	Serviço de montagem e instalação das caixas	01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Condições de pagamento:** 30 dias a contar da data de entrega
- Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco do BRASIL, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada **NOME DA EMPRESA** declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, ferramentas, produtos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF: